Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.321, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO DE USO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO A EMPRESAS PRIVADAS, PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a delegar, a pessoas jurídicas, mediante processo licitatório, o direito de uso de bens de domínio público para implantação de placas de sinalização de trânsito indicativas, com a fixação de propagandas.

§ 1º - Os bens de domínio público referidos neste artigo são as placas de orientação e indicação de tráfego das vias públicas, placas nominativas das vias municipais, os pórticos das entradas da cidade, bem como os prédios de propriedade do Município, excluída a sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º - O prazo de duração dos contratos decorrentes desta Lei fica estabelecido em sessenta meses, prorrogáveis até os limites da Lei Federal em vigor.

Art. 2º - O cessionário deverá manter os bens de domínio público a ele conferidos, nos termos e finalidade previstos nesta Lei, em perfeito estado de conservação, incluindo-se pintura, estrutura e reparos de manutenção.

§ 1º - A falta de manutenção dos bens públicos importará na imediata rescisão do termo pactuado entre as partes.

§ 2º - A aferição periódica do estado de manutenção dos bens será feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Departamento de Trânsito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ERECHIM, 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Sec. Mun. de Administração-Interino